

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 044-R, de 11 de dezembro de 2023

Torna público os critérios de bonificação pela ocorrência de Espécies de Fauna Ameaçadas nas áreas elegíveis do Reflorestar, bem como sua hierarquização conforme o grau de ameaça na Lista Vermelha Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Federal Nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, na qual menciona no Componente 2 na terceira diretriz em 11.3.3. o compromisso de "Fortalecer e disseminar mecanismos de incentivo para comunidades que desenvolvem projetos de conservação de espécies ameaçadas.";

Considerando a Portaria do Ministério de Meio Ambiente nº 43, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies, com o objetivo de adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão, com vistas a minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies;

Considerando as Portarias Ministério do Meio Ambiente Nº 443, 444 e 445, de 17 de dezembro de 2014, que reconhecem as espécies da flora e da fauna brasileira como ameaçadas de extinção;

Considerando a Portaria do Ministério de Meio Ambiente Nº 444, de 26 de novembro de 2018, que institui a Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção e que, em seu art. 5º, prioriza a cooperação com os órgãos Estaduais de Meio Ambiente na sua implementação;

Considerando a Lei 9.864 de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);

Considerando a Instrução Normativa Estadual (IEMA) Nº 07-N, de 08 de novembro de 2021 que aprova o Plano de Ação Territorial Capixaba-Gerais e reconhece como espécies-alvo 216 táxons ameaçados de extinção;

Considerando os Decretos Estaduais Nº 5237-R e 5238-R, ambos de 25 de novembro de 2022, que oficializam a Lista Oficial Estadual das Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção do Estado do Espírito Santo, respectivamente; e

Considerando as metas de aumento da cobertura florestal estabelecidas pelo Governo do Estado em seu planejamento estratégico, por meio dos incentivos fornecidos pelo Programa Reflorestar sob a forma de Pagamentos por Serviços Ambientais;

Considerando a necessidade de tornar público as regras e normas que norteiam o cumprimento dos ciclos anuais de atendimento do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, executado por meio do Programa Reflorestar;

Considerando a Portaria SEAMA Nº038-R, de 21 de novembro de 2023, que atualiza as normas e regras do Programa Reflorestar sob coordenação da SEAMA, especificamente o Art. 12 que trata das bonificações aos produtores rurais que possuem suas propriedades rurais inseridas em áreas estratégicas para conservação de espécies ameaçadas de extinção do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a inclusão de Espécies de Fauna Ameaçadas Prioritárias para Conservação (Anexo I) no Estado do Espírito Santo como um critério para bonificação aos proprietários rurais participantes do Programa Reflorestar, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo - SEAMA.

Parágrafo único. Para a bonificação que trata o **caput** deste artigo, serão consideradas as espécies elencadas no Plano de Ação Territorial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Capixabas-Gerais (PAT Capixaba-Gerais).

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I. Categorias de ameaça: Classificação das espécies quanto aos riscos de extinção segundo os critérios da IUCN (*International Union for Conservation of Nature*); são consideradas como ameaçadas as espécies classificadas como: Criticamente em Perigo (CR - *Critically Endangered*), Em Perigo (EN - *Endangered*) e Vulnerável (VU - *Vulnerable*).

II. Espécies de Fauna Ameaçadas Prioritárias para Conservação: Espécies reconhecidas como ameaçadas pela Lista Vermelha Estadual (Decretos de Nº 5237-R - Fauna, de 25 de novembro de 2022) e priorizadas pelo Ministério de Meio Ambiente por meio da "Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies: Todos contra a extinção", que categoriza no Plano de Ação Territorial Capixaba-Gerais as espécies Alvo e Beneficiadas.

III. Espécies-alvo: também conhecidas como CR-lacuna, são espécies Criticamente Ameaçadas que não apresentam qualquer estratégia de conservação (sem registro em Unidades de Conservação; sem projetos de conservação; sem plano de ação).

Vitória (ES), terça-feira, 12 de Dezembro de 2023.

IV. Espécies-beneficiadas: espécies nas categorias de ameaça Criticamente Ameaçada, Em Perigo ou Vulnerável que se encontram em Unidades de Conservação ou apresentam algum recurso, projeto ou plano de ação para sua conservação.

V. Georreferenciamento das espécies: pontos amostrais dos espécimes depositados em coleções científicas - logo, com seu material testemunho registrado e/ou catalogado. Estes dados são provenientes de pesquisas ou licenciamento ambiental, nas quais as informações de cada registro foram incluídas em bancos oficiais como SIBBr, SpeciesLink e ICMBio, tendo sido selecionado e validado pela Equipe Técnica do PAT Capixaba-Gerais ao longo da construção do Plano.

VI. Áreas elegíveis: propriedades rurais registradas no Cadastro Ambiental Rural - CAR e passíveis de contemplação no Programa Reflorestar.

DO OBJETIVO

Art. 3º - Apoiar a conservação das espécies de fauna ameaçadas do Espírito Santo por meio de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) a fim de promover a manutenção da Biodiversidade e assim a resiliência ecológica e o equilíbrio ecossistêmico visando a plena prestação de seus serviços.

DA HIERARQUIA DE BONIFICAÇÃO

Art. 4º - Para fins de bonificação, será considerada a hierarquização das categorias de ameaça em três grupos, do maior ao menor grau de ameaça da espécie, segundo a Lista Vermelha Estadual prioritariamente, dos quais terão percentis de bonificação diferentes de acordo com a criticidade, conforme especificado a seguir:

I. Grupo 40% de bonificação: espécies-alvo Criticamente Ameaçadas, em Perigo ou Vulneráveis de acordo com a Lista Vermelha Estadual e/ou Nacional priorizadas para conservação no Plano de Ação Territorial Capixaba-Gerais;

II. Grupo 30% de bonificação: espécies-beneficiadas Criticamente Ameaçadas de acordo com a Lista Vermelha Estadual;

III. Grupo 20% de bonificação: espécies-beneficiadas Em Perigo e Vulneráveis de acordo com a Lista Vermelha Estadual, bem como espécies-beneficiadas Criticamente Ameaçadas, em Perigo ou Vulneráveis de acordo com a Lista Vermelha Nacional.

§ 1º - Considerando a vagilidade/mobilidade das espécies da fauna, foi estabelecido um raio de 1 a 5 km de distribuição a partir do ponto de registro georreferenciado, sendo: i. Animais de pequeno porte não voadores = 1 km; ii. Animais de médio porte não voadores = 3 km; iii. Animais de grande porte não voadores e animais de pequeno porte voadores = 5 km.

§ 2º - As propriedades rurais dos participantes do Programa Reflorestar que estiverem dentro do *buffer* de raio criado a partir do ponto de registro da espécie georreferenciado, serão bonificadas conforme o grupo de bonificação indicados nos incisos deste artigo.

DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BONIFICAÇÃO

Art. 5º - O Programa Reflorestar será o responsável por definir e detalhar os valores referente à bonificação que consta no Art. 4º, os quais serão incorporados ao valor do PSA a ser destinado ao proprietário rural, por meio do seu Edital de vigência do programa.

Art. 6º - A duração das bonificações das espécies ameaçadas em cada contrato terá vigência de acordo com o Edital do Programa Reflorestar.

Vitória, 11 de dezembro de 2023

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

Lista dos 54 animais ameaçados contemplados na bonificação do Programa Reflorestar

Bonificação	Grupo	Espécie	Nome popular	catPAT	catES	catBRA
40	Aves	Sclerurus caudacutus	Vira-folha-pardo	alvo	CR	CR
40	Aves	Micrastur mintoni	Falcão-críp-tico	alvo	CR	Ø

40	Aves	Micrastur mirandollei	Falcão-mateiro-cinza	alvo	CR	∅
40	Aves	Myiothlypis rivularis	Pula-pula-ribeirinho	alvo	CR	∅
40	Anfíbios	Sphaenorhynchus mirim	Sapo	alvo	CR	∅
30	Mamíferos	Brachyteles hypoxanthus	Muriqui-do-norte	beneficiada	CR	CR
30	Aves	Celeus flavus	Pipa-pau-amarelo	beneficiada	CR	CR
30	Aves	Crax blumenbachii	Mutum-do-sudeste	beneficiada	CR	CR
30	Anfíbios	Melanophryniscus setiba	Sapinho	beneficiada	CR	CR
30	Aves	Nemosia rourei	Saíra-apunhalada	beneficiada	CR	CR
30	Aves	Neomorphus geoffroyi dulcis	Jacu-estalo	beneficiada	CR	CR
30	Aves	Nyctibius leucopterus	Urutau-de-asa-branca	beneficiada	CR	CR
30	Peixes	Trichogenes claviger	Bagrinho-de-caetés	beneficiada	CR	CR
30	Mamíferos	Callithrix flaviceps	Sagui-da-serra-claro	beneficiada	CR	EN
30	Aves	Cichlopsis leucogenys	Sabiá-castanho	beneficiada	CR	EN
30	Invertebrados	Episcada vitrea	Borboleta-asa-de-vidro	beneficiada	CR	EN
30	Aves	Glaucis dohrnii	Balança-rabocanela	beneficiada	CR	EN
30	Invertebrados	Heliconius nattereri	Borboleta	beneficiada	CR	EN
30	Aves	Monasa morphoeus	Chora-chuva-de-cara-branca	beneficiada	CR	EN
30	Aves	Xiphorhynchus guttatus	Arapaçu-de-garganta-amarela	beneficiada	CR	EN
30	Mamíferos	Akodon mystax	Ratinho	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Celeus torquatus	Pica-pau-de-coleira	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Crypturellus noctivagus	Jaó-do-sul	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Harpia harpyja	Gavião-real	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Myrmotherula urosticta	Choquinha-de-rabocintado	beneficiada	CR	VU
30	Mamíferos	Panthera onca	Onça-pintada	beneficiada	CR	VU
30	Mamíferos	Priodontes maximus	Tatu-canastra	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Sporophila falcirostris	Cigarrinha-do-sul	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Sporophila frontalis	Pixoxó	beneficiada	CR	VU
30	Mamíferos	Tapirus terrestris	Anta	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Thamnomanes caesius	Ipecuá	beneficiada	CR	VU
30	Aves	Xipholena atropurpurea	Anambé-de-asa-branca	beneficiada	CR	VU
30	Mamíferos	Abrawayaomys ruschii	Rato-do-mato	beneficiada	CR	∅
30	Peixes	Acentronichthys leptos	Bagrinho	beneficiada	CR	∅
30	Mamíferos	Brucepattersonius grisufescens	Rato-do-chão	beneficiada	CR	∅

30	Aves	Chiroxiphia pareola	Tangará-príncipe	beneficiada	CR	Ø
30	Invertebrados	Eunica marsolia	Borboleta	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Formicarius colma	Galinha-do-mato	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Geotrygon violacea	Juriti-vermelha	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Laniocera hypopyrra	Chorona-cinza	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Oreophylax moreirae	Garrincha-chorona	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Pyroderus scutatus	Pavó	beneficiada	CR	Ø
30	Mamíferos	Rhagomys rufescens	Rato-do-mato-de-laranjeira	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Spizaetus ornatus	Gavião-de-penacho	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Sporophila angolensis	Curió	beneficiada	CR	Ø
30	Aves	Triclaria malachitacea	Sabiá-cica	beneficiada	CR	Ø
20	Mamíferos	Sapajus robustus	Macaco-prego-de-crista	beneficiada	EN	EN
20	Mamífero	Alouatta guariba clamitans	Bugio-ruivo	beneficiada	EN	VU
20	Aves	Drymophila genei	Choquinha-da-serra	beneficiada	EN	Ø
20	Aves	Odontophorus capueira	Uru	beneficiada	EN	Ø
20	Aves	Thripophaga macroura	Rabo-amarelo	beneficiada	VU	VU
20	Peixes	Prochilodus vimboides	Peixe-dos-tabuleiros	beneficiada	VU	Ø
20	Peixes	Brycon vermelha	Vermelha	beneficiada	Ø	EN

Protocolo 1222930

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023**PROCESSO: 2022-MWXL****ESPÉCIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 004/2023.**OBJETO:** Apoio financeiro ao projeto PROEFAS (Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis) em todas as regiões do estado do Espírito Santo, como fortalecimento das ações de Educação Ambiental.**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** outubro/2023 a abril/2025.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da Ação é de R\$222.596,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais).

UG Emitente:		41.0901 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE		UG Favorecida:		45.0103 - Polícia Militar do Espírito Santo		
Esfera	Código		Especificação (Nome de Ação)	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog. Trabalho						
1	41.0901	18.541.0018.1107	Implantação e Fortalecimento da Gestão Ambiental	7590	3.3.90.30 3.3.90.32 4.4.90.52	45.0103	Não definido	R\$ 204.460,00 R\$ 18.136,00

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 30/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/ **Felipe Rigoni Lopes** - pela POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES/ **Douglas Caus** - Comandante Geral

Protocolo 1222929